

## **O Impacto da Alta Tecnologia e a Infomática nas Relações de Trabalho na América**

Mário Antônio Lobato de Paiva \*

Sumário:

I- Introdução

II- Tecnologia e ocupação

II.1- A capacitação e o desemprego

II.2- O rol de capacitação

II.3- O plano educativo em marcha

II.4- A grande pergunta: Quem deve educar?

III- Tecnologia versus moral?

III.1- Trabalho despersonalizado;

III.2- O Aprofundamento da brecha entre ricos e pobres;

III.3- Crescimento dos índices de delinqüência

III.4- Acumulação por terceiros de dados confidenciais

IV- Modificações essenciais nas relações individuais do trabalho

IV.1- Enfermidades profissionais

IV.2- Trabalho a distância

IV.3- Informatização de controles

IV.4- Pagamento eletrônico

V- Considerações finais

I- Introdução

A virada do milênio trouxe um série de inquietudes para os estudiosos do direito e em particular para aqueles que direcionam seus estudos na área do direito laboral. Trabalhos sérios sobre o tema, longe de praticar uma pernicioso “futurologia”, devem partir do acelerado crescimento e evolução que tem passado a matéria desde sua gênese no princípio do século XIX (1) para projetar no futuro um presente que exiba uma série de problemas a resolver.

No campo das relações de trabalho, os principais desafios derivam do desemprego, do trabalho não registrado, do trabalho “marginal” e da flexibilidade de sucesso das condições sociais.

A solução destes inconvenientes, principalmente enfocados no campo das relações individuais, depende de melhoras nos índices que são exibidos pelo direito coletivo (baixa no compromisso de filiação, debilitação do poder negocial, etc..) e da seguridade social (insuficiência estrutural e financeira para atender as necessidades do setor).

Esta breve e parcial síntese do panorama de compromisso que transita a realidade referida a este ramo do direito, serve para introduzirmos a análise de um dos fatores que

– em nossa opinião – tem gerado transformações positivas na produção da economia e que, paradoxalmente, influenciou na baixa do nível de vida comum da população, que é a tecnologia (2)

## II- Tecnologia e ocupação

É sabido que, a tecnologia tem gerado profundas transformações na base econômica do planeta, fundamentalmente no que diz respeito a produção de bens e serviços. Por tal razão, o campo de debate deve ser direcionado para verificar a utilidade que o trabalho humano deve cumprir no processo de produção onde que cada vez menos se necessita de mão-de-obra humana.

O trabalho até o chamado “maquinismo”, dependia do lento e custoso esforço dos homens e suas ferramentas, de ocupação plena porém de oferta insuficiente, demanda em crescimento e economia elementar.

A mecanização chegou para simplificar a tarefa- principalmente de esforço físico- já que poderiam ser cumpridos objetivos mais ambiciosos, principalmente pela possibilidade de produzir maior quantidade de bens em igual tempo. Aqui firmou-se o primeiro passo contra a ocupação do trabalho humano, já que o impacto da grande quantidade de demanda insatisfeita não fora tão brusco. A partir deste acontecimento o centro da economia começa a ser deslocado do campo para a cidade exigindo maior adestramento de pessoal para o uso de ferramentas mais sofisticadas.

O chamado “Taylorfordismo” se converteu em uma forma de organizar a produção que dominou o século XX permitindo a produção em massa e pondo a disposição dos consumidores abundante quantidade de bens manufaturados.(3)

Logo em seguida, a tecnologia trouxe, em uma segunda etapa (pós-Taylorfordismo), uma nova meta, que consistiu em seguir produzindo maior quantidade bens em igual ou menor tempo e com menor custo. Assim o “Custo do trabalho” vinculou-se não só relação com a montante do salário que recebiam os trabalhadores , mas também com a “produtividade” (4)

A esta nova etapa os estudiosos chamaram de “Toyotismo” ou pós-industrial, em virtude da cópia do modelo de produção dos japoneses, altamente técnicos e despersonalizados.

Dentro deste modelo de campo industrial, o ingresso da informática tem produzido transformações que foram muito mais profundas e intempestivas que as ocorridas com a mecanização, já que em poucos anos “o computador” acelerou a tal ponto a economia, que já não cabem dúvidas que o terceiro milênio será de seu governo.

Podemos constatar que o computador tem ocupado o lugar de vários trabalhadores na área industrial como por exemplo, a dos calculistas, projetistas, despachantes, animadores, pessoal administrativo, secretários, auxiliares de contabilidade, operadores de centrais telefônicas, vendedores etc...; no sistema bancário os caixas automáticos são verdadeiras sucursais, que substituem caixas e empregados administrativos.

Reintero que este processo é só uma síntese enunciativa, que se completa, ao efetuar um exercício de quantas atividades que desenvolvemos por dia estão influenciadas ou dirigidas por um computador desde a captação de energia (centrais hidroelétricas e atômicas informatizadas) até a garantia de um serviço (liquidado automaticamente), comunicação por telefone (centrais telefônicas), etc...Este exercício servirá pra recordar que todas essas funções eram antes realizadas por máquinas que dependiam de uma maior influência humana e que, portanto a intervenção da informática no campo econômico, gerou uma aceleração do desemprego com uma ocupação cada vez mais qualificada para um menor número de indivíduos.

Apenas previsões ingênuas e extremamente tradicionais poderiam prever que a invasão da tecnologia produziria mais empregos, ao invés de, na realidade, provocar um deslocamento do trabalho a um menor número de pessoas que detenham qualificação. Lamentavelmente, como bem assinalou Rifkin, a realidade indica que estamos na presença de “desconhecidos níveis de desemprego tecnológico”, o que gera também “uma diminuição precipitada no poder aquisitivo dos consumidores e, finalmente, nos situa frente ao espectro de uma depressão a nível mundial de magnitudes e duração incalculáveis” (5)

iante de tais afirmações o leitor pode perguntar: Qual é a causa de tal efeito? Respondemos: É impossível de determinar com exatidão. Uma visão indica que a baixa do poder aquisitivo provoca a redução do consumo e a outra, que a baixa deste último, produz a desocupação e rebaixa salários. O certo é que, por uma ou outra causa, se tem potenciado o “canibalismo ocupacional” (6), a vez que, a desocupação provoca uma luta de classes: os que estão com emprego e os desempregados.

A realidade ocupacional dos países em vias de desenvolvimento, como os da América Latina, mostra um mapa de “ganhadores e perdedores” (7), aonde os primeiros são os que sobrevivem em um sistema e os segundos os que tentam seu ingresso nele. Sem embargo, os ganhadores reconhecem que este triunfo é efêmero, o que aumenta sua insegurança. Esta situação leva a grande maioria, a aceitar políticas flexibilizadoras que são impulsionadas pelo setor empreendedor, que pressiona com sua força o Estado que acaba cedendo e aplicando-as como uma espécie de necessidade sine qua non para o desenvolvimento.

O problema do Direito do Trabalho é motivado pela conjuntura econômica (8), que em verdade é a maior fonte geradora de incertezas. Já fazem 70 anos Sinzheimer sustenta: “que sentido tem o direito do trabalho se é fundamentalmente o direito de uma elite de trabalhadores que já tem a fortuna de trabalhar, quando fora do direito do trabalho se abre um cemitério econômico de desocupação estrutural” (9).

Atualmente podemos questionar a própria metodologia empregada no estudo do Direito do Trabalho (10) já que deve incluir o estudo do direito ao trabalho (pertencente a política social) dentro de um ramo específico que busque desenvolver e aprimorar as relações existentes com o máximo de equilíbrio (justiça social) tentando produzir um espaço necessário ao estudo do direito ao emprego e ampliando o horizonte do direito do trabalho bem como seu equilíbrio e coerência já que há necessidade de novos elementos (campos de estudo) que restaurem a paz.

O direito AO trabalho e o direito DO trabalho se encontram inspirados nas noções de equidade e justiça social. Sem embargo, tal núcleo comum não implica que devam fundir-se. Na medida em que exista a necessidade que o primeiro influencie o segundo, este último deverá resignar numerosos conceitos que deverão viabilizar o equilíbrio do negócio contratual, com o que corre sérios riscos de se desnaturar.

O problema ocupacional é e será –já no início deste milênio- o produtor dos maiores inconvenientes não só para os governos, e sim para a sociedade como um todo. O conflito já esta instalado e não se vislumbram soluções a curto nem médio prazo. Por tal razão faz-se necessário projetar a longo prazo mecanismos de solução para este problema, a fim que as necessidades mínimas insatisfeitas de uns e o ócio mau canalizado de outros, não continuem sepultando a paz social.

Esta visão da realidade mostra uma comunidade infeliz, com valores altamente “depreciados” e um alto deterioramento da autoestima individual, fruto dos diários ataques sofridos que atingem sobremaneira a dignidade humana e baixam a “cotação da solidariedade” (11). É, nada mais nada menos que a substituição do homem pela máquina.

Portanto alguma solução deve ser tentada ou buscada já que sem a matéria prima (o emprego) não tem sentido o estudo do direito do trabalho e da seguridade social, sem contar com o risco para o próprio direito como um todo bem como para a vida em sociedade.

Em nosso entender o primeiro passo a ser dado seria no sentido de estabelecer um rol prioritário de diálogos sociais(12) que buscassem soluções alternativas no campo do voluntarismo e logo em seguida direciona-lo para o diálogo-ação consensuado.

Infelizmente o terreno político se mostra estéril a este tipo de proposta. O Mercosul, por exemplo, apresenta um déficit democrático “ab initio” preocupando apenas com aspectos comerciais, sem colocar em questão os fatores sociais, proporcionando apenas escassos espaços institucionais para a participação cidadã e sindical, mesmo assim relegando-as a um nível secundário (13).

É dizer, estamos na presença de uma situação de desemprego estrutural que nos expõe a um permanente perigo a paz social e sobre o qual os economistas e o poder político, não tem tomado verdadeira consciência. Por tal razão, se deve responder a tal conformismo com uma transformação radical que implique avançar sobre suas causas e, desse modo, progredir na justiça com uma nova estrutura que aproveite o que a anterior tem de mais eficaz.

Neste ensaio apresentar-se-á tão somente um dos possíveis caminhos a percorrer, que consiste no incremento da educação, como elemento humano-social-cultural e economicamente valioso.

## II.1- A capacitação e o desemprego

O processo de informatização, diferentemente do de mecanização, tende a tornar a máquina independente do homem, a tal ponto que, cada vez menos se necessite da intervenção humana no processo de produção.

A demanda de homens e mulheres para trabalhar diminui notadamente, deteriorando-se com gravidade a estrutura do sistema, já que muitos dos que perdem o emprego encontram grandes dificuldades para lograr um novo contrato, principalmente em decorrência da falta de capacitação. Uma das possíveis causas que podemos constatar tem origem na organização produtiva conhecida como “Taylorfordista”, onde a necessidade de aprender no âmbito da produção era muito limitada” (14).

Hoje já não é mais suficiente um nível de estudos que a uma década atrás resultava aceitável (como por exemplo o universitário), pois toda a escala educacional elevou-se no mínimo um grau a mais.

Na produção, os paradigmas mediatos deste milênio tem mudado, desde a capacitação especializada ao que chamamos de polifuncionalidade, uma vez que já não se conquista mais um posto de trabalho sem que o pretendente possua uma série de habilidades e conhecimentos sobre os mais variados processos.

Pelo contrário, no campo dos profissionais tradicionais (a medicina, advocacia, etc..), se tende a uma especialização, que exige o máximo nível de estudo focalizado, com o apoio de um conhecimento geral limitado.

Dentro desta situação, a informática é o centro básico o qual giram todas as demais atividades e especializações. Hoje a oferta de um trabalho de nível médio requer conhecimento operacional em informática pelo aspirante, además da própria ciência e arte, o que implica que todos devemos saber manejar ferramentas informáticas a tal ponto tem chegado tal exigência, que em níveis médios tem-se exigido o requerimento de manejo de idiomas distintos do nativo com vistas a facilitar a operacionalização do meios informáticos.

## II.2- O rol de capacitação

A título de esclarecimento poderíamos afirmar então, que não é o “computador” que provocou o desemprego.

A história há de demonstrar que a influência da deficiente capacitação que hoje ostenta a grande maioria dos habitantes do mundo (salvo raras exceções) tem gerado reflexos negativos na conquista de postos de trabalho que necessitam indispensavelmente de conhecimentos tecnológicos os quais a grande maioria dos indivíduos não estão preparados.

Em nossa concepção o primeiro passo para atacar a desocupação seria elevar o nível de “qualificação” produzindo uma autêntica reconversão na capacitação do pessoal. Simultaneamente, deveriam ser criados instrumentos necessários para a distribuição de emprego (bem escasso) entre os muitos demandantes (15). Por último (ou em primeiro lugar), há necessidade de uma espécie de atualização dos institutos de seguridade social, para a adequada contenção dos indivíduos com e sem trabalho (a redistribuição do gasto público seria o primeiro passo a dar).

A capacitação tem um papel fundamental na vida do trabalhador atual em virtude das exigências que se apresentam com a nova tecnologia, não somente para ascender a um posto de trabalho mas também “para promoção da competitividade, adaptabilidade e integração social” (16). Além disso compartilhamos do entendimento que o acesso a um posto de trabalho, não resolve por si só todos os problemas, há necessidade também de que o trabalho proporcione ao empregado a possibilidade de realização profissional e familiar

## II.3- O plano educativo em marcha

Alguns estudiosos já tem direcionados seus trabalhos no sentido de viabilizar uma reforma estrutural em matéria educação. Os planos de estudos, já desde o nível elementar ao primário, incluem a capacitação em informática. A maioria das escolas secundárias devem ter esta ciência como matéria. A universidades públicas devem oferecer mediante departamento de extensão universitária, uma assinatura extra-curricular que possa ser estendida a todos os seus alunos.

É dizer que a gerações vindouras, com essas modificações deverão estar melhor capacitadas nesta matéria, porém o problema subsiste para os que hoje são laboralmente ativos e se encontram satisfeitos com sua instrução. Vale dizer que nunca será suficiente o nível de educação para arrimar a um grau de excelência, porém o importante é ter a suficiente capacitação para ocupar um espaço justo, isto é, estar em condições de empregabilidade.

## II.4- A grande interrogação- Quem deve educar?

A resposta não é tão simples, se for levado em consideração os múltiplos fatores que confluem em uma tomada de decisão no que diz respeito a este problema (infraestrutura, custos, capacidade, idoneidade, compromisso moral, iniciativa, programação, etc..)

Dentro da lógica da educação, a família se incumbiria da educação primária e secundária dos indivíduos (assim como o ensinamento público e privado ), extendendo-se em algumas circunstâncias tal compromisso até o nível terciário e universitário.

Agora bem, o ofício, o ensinamento do uso das novas ferramentas e a atualização, a quem caberia tal encargo?

Idubitavelmente não se poderia por todo esse encargo na cabeça aos trabalhadores, caberia exigir deles somente o compromisso moral e a iniciativa, uma vez que seriam os maiores beneficiados.

Igual rol caberia as associações profissionais, junto com as empresas e a Estado, o apoio em matéria de custos e o investimento em infraestrutura.

Quem teria uma carga muito importante seria a comunidade, por meio de um governo que crie condições necessárias para que as organizações intermedeiem o desenvolvimento. Seria vital, em suas regras de desenvolvimento a promoção da capacitação, instrumentalizando planos de estudo, promovendo infraestrutura, assumindo em forma co-partida os custos e supervisionando o cumprimento da estratégia para capacitar, preservar e melhorar o nível de emprego.

A empresa é quem direcionaria a necessidade de mão de obra qualificada e em qual função. Seu papel seria fundamental na hora de desenhar planos de estudo com base em sua experiência e projeção. Poderiam utilizar-se de sua tecnologia e instrumentalizar suas instalações, com o fim de obter um diagrama mais ágil do processo de ensinamento (tal é a aspiração do sistema). E quanto aos custos, deveriam contribuir para a formação e manutenção de um fundo permanente para a capacitação, no qual deveria participar o Estado.

Conspiraria contra o poder da política de formação a cargo da empresa, a mobilidade que hoje assola o mercado laboral na classe de empregado qualificados. Certamente implicaria em risco para a empresa que ao formar uma pessoa, logo em seguida este pudesse mudar seus conhecimentos e competência a outra empresa concorrente que de nenhuma forma contribuiu para a qualificação do empregado.

Algumas soluções, para esses entraves poderiam ser melhor estudadas como por exemplo, compromissar o empregado a devolver o custo de sua capacitação, se rescindir o contrato antes de determinado prazo. Esta via nos leva a outras interrogações: Se poderia por uma cláusula de não rescisão no contrato de trabalho? Seria justa tal cláusula se foi a empresa quem tomou a decisão? Poderia o trabalhador opor-se a dita cláusula? Seria lícito um acordo deste tipo? Uma proposta interessante seria que, ante o pedido de demissão injustificado o trabalhador restituiria o custo da capacitação.

De todo o modo esta realidade pode ser perfeitamente regulada pelo Estado e pelas Associações sindicais que devem andar de mão dadas na busca da melhor adaptação destas situações.

No sistema japonês, as transformações acontecem com um dinamismo sem igual (17) pelo qual o empresário não exita em investir elevadas somas para o progresso de seu pessoal, porque sabe que implicará em progresso de sua empresa. O nível acadêmico do recém-formado nas universidades japonesas é quiza inferior a de alguns países com economias emergentes, porém a diferença de capacitação profissional surge logo, quando a empresa investe adaptando a formação de seu pessoal como uma missão estratégica (18).

Este fenômeno é comum em outros países em via desenvolvimento, como a Venezuela, onde se tem dado prioridade a difusão da abordagem de temas voltados ao aperfeiçoamento da qualidade e da produtividade. O salto para adapta-lo e executá-lo é o mais importante. A adoção do discurso esta bastante generalizada, porém aplicação prática em nossos cenários produtivos é muito limitada (19) especialmente no que diz respeito ao adestramento de pessoal.

Em síntese, cabe aos governos (nacional, estadual e municipal) e aos grupos intermediários, a promoção da capacitação dos trabalhadores, devendo os mesmos preocuparem-se em obter a baixa no índice de desocupação em condições dignas e equitativas de labor. O objetivo prioritário deveria ser a princípio a manutenção dos

atuais postos de trabalho, concomitantemente com a instrumentalização de uma política voltada para a criação de novas relações que evitem a rotação das pessoas ocupadas. Vale ressaltar que torna-se impossível o cumprimento deste trabalho sem a necessária intervenção ativa dos demais atores sociais, tal como foi assinalado anteriormente.

### III- Tecnologia versus Moral

Certo dirigente esportivo afirmou recentemente em um meio de comunicação, a propósito de ilícitos que tinham sido cometidos com a venda de alguns tickets por via eletrônica, que a tecnologia é um avanço em muitos aspectos, porém que implica também, em um retrocesso moral.

Mas além das motivações particulares que o declarante tem e do processo racional prévio de sua emissão, se tem tomado a expressão para verificar se existe algum fundo de verdade nesta afirmação.

Existem diversos pontos de vista que poderiam abrir o debate acerca dos questionamentos que, desde o ponto de vista moral, se poderiam efetuar as operações por via eletrônica ou informática:

#### III.1- Trabalho despersonalizado

O trato com a máquina é distinto ao que se tem com o trabalhador ou o operário. O escudo de proteção que brinda a intermediação (a máquina), isto é, que a pessoa que opera nem sempre esta ao acesso do usuário, e por sua vez este não se expõe ante aquele. Por tal razão, e até quando não se produza uma séria transformação cultural, poderia afirmar-se que esta comparação brinda maiores possibilidades a quem deseja cometer ilícitos.

Como exemplo, podemos citar as fraudes que se tem cometido com alguns caixas automáticos, cartões magnéticos, tickets eletrônicos, publicação na internet de imagens adulteradas de pessoas públicas, publicação de informações e dados errôneos, acesso indevido a diversas bases de dados por parte dos “piratas”, duplicação indevida de software, furto de informações qualificadas, etc... (20)

Claro está que a sociedade toda vive hoje uma grande crise moral e que esta é só uma das formas de manifestar-se como assim também o são a grande maioria de indivíduos que utilizam a informática com fins lícitos.

Sem embargo, este deve ser um sinal de alerta para conter em um futuro não muito alheio a estas condutas nos respectivos códigos, a fim de dissuadir o bom uso dos avanços tecnológicos. Pese a que o mundo já foi advertido desde a década dos anos 70 pela doutrina especializada, todavia hoje não se tem configurado uma teoria geral do Direito informático que expresse a contento em toda a sua extensão, soluções adequadas para as demandas sociais que envolvam estas questões (21).

#### III.2- O Aprofundamento da brecha entre ricos e pobres

Produto da desocupação que tem provocado a tecnologia (entre outras causas), os deficientes níveis de educação e de incapacidade estatal e sindical para conter e requalificar a dita mão-de-obra, se ampliou a porcentagem mundial de núcleos familiares que tem as necessidades básicas insatisfeitas.

Já mencionamos que surge um verdadeiro “canibalismo ocupacional”, pelo qual, os desempregados aceitam qualquer condição com vistas a obter seu posto e os que o tem, declinam direitos com vista a não perdê-lo.

Ante esta situação, quanto menor o nível de capacitação menor será a possibilidade de reingressar no mercado ativo.

Estamos presenciando, então, o nascimento de uma nova luta de classes no início deste milênio: os ocupados versus os sem trabalho, aprofundada ainda mais pela indigência em que é colocado o desocupado.

### III.3- Crescimento dos índices de delinqüência

A raiz da situação é marcada precedentemente, por um setor que “tradicionalmente” vive a margem da lei, em suma os de que hoje cometem ilícitos para sobreviver. A impossibilidade de subsistência faz enfraquecer a reserva moral dos hiposuficientes, o que implica que o delito (por exemplo o furto) seja visto como “menos mau” ante as necessidades básicas insatisfeitas da família.

Además devem ser consideradas as novas formas de delinquir por meio da informática (22). Trata-se de um verdadeiro problema desde que a mesma se incorporou-se a quase todos os âmbitos da vida humana, gerando tipos desconhecidos e criando novos bens jurídicos a serem tutelados (23).

Adiciona-se isso que as várias condutas delituosas (24) praticadas via computador em nossos países não podem ser tecnicamente enquadradas como tipos penais e portanto não podem ser punidos.

Ante esta situação, é possível afirmar que se a conduta em questão não contraria o direito positivo, porém viola o direito natural ao qual são repulsivas todas estas atividades (25), é de fundamental importância o alerta para a necessidade de “positivar” estes novos ilícitos.

### III.4- Acumulação por terceiros de dados confidenciais

A grande quantidade de dados que contém diversas informações de distintas pessoas, fazem com que o cidadão comum se encontre mais exposto.

Algumas dessas bases, proporcionam informação acerca de quem não é confiável comercial e financeiramente. Outras, tem dados sobre filiação política, opiniões, credos, etc..

Contra toda esta estrutura que poderia atentar contra a integridade da pessoa, não existe uma regulamentação específica que limite seus poderes e que a obrigue a cotejar e atualizar os dados. Tampouco lei que permita ao cidadão conhecer que é e o que contém essas bases de dados sobre sua pessoa, uma vez que a deficiente menção que se faça na Constituição sobre o Habeas Data, não abraça tais dados e portanto se afirma que hoje não existe uma norma vigente que preveja acesso para tais dados.

Mencionada situação provoca uma série de conseqüências como por exemplo a acumulação de dados discriminatórios que excedam o marco do “sensível” para transmutar para o imoral e o ilegítimo.

Em síntese, é claro que, assim como se ampliarão as possibilidades industriais e comerciais até o inimaginável, também se abrirão novas oportunidades para vulnerar direitos básicos da pessoa, como são: a liberdade, a dignidade e a integridade (26). Há necessidade, porém, que a sociedade promova uma transformação cultural que reprove todas estas condutas e ao Estado fazer eco a esse reclamo.

## IV- Modificações essenciais nas relações individuais do trabalho



As relações individuais de trabalho sofrem e ainda sofrerão sérias modificações em virtude do impacto tecnológico, em alguns casos trazendo benefícios e em outros malefícios. Segue abaixo um breve panorama que se meramente enunciativa, pois a proposta é suficientemente ampla como para poder ser abarcada neste modesto ensaio:

#### IV.1- Enfermidades profissionais

O avanço tecnológico tem provocado algumas diminuições notáveis, pela paulatina utilização de insumos substitutos e pela melhora das condições de seguridade industrial. Como por exemplo, temos a baixa nos índices de saturnismo (intoxicação por sais de chumbo) já que o chumbo tem sido substituído em muitos processos por outros materiais menos tóxicos (em alguns casos se criam novas fórmulas que simplesmente as suprimem). Também tem contribuído para a criação de métodos computadorizados de medição dos riscos e tóxicos, a que culturalmente não existem uma consciência da prevenção.

Pelo contrário, também tem aumentado outras enfermidades, pela centralização de tarefas em computadores (problemas de vista, postura, etc...) e pela já mencionada falta de consciência de utilização de meios preventivos eficazes.

#### IV.2-Trabalho a distância

Se possibilita o trabalho a distância, fruto do grande avanço em matéria de comunicação, o que agiliza o transporte de informação, reduz tarefas, aumenta o controle de objetivos, etc..

Já não se faz mais necessário a custosa abertura de sucursais ou oficinas de negócios, pois basta uma série de equipamentos de computação para que no outro extremo do planeta se reconheça a informação tomada em outro lugar, ou para que se tenha acesso a completíssimo catálogos para compras de produtos que provenham de lugares distantes. Um operário “informatizado” já não necessita apresentar-se em um estabelecimento para cumprir com sua tarefa, o que produz por si só uma grande flexibilização nas condições laborais.

Alteração, por exemplo, do cumprimento de seu horário pelo correspondente a sua produção (a tendência indica que esta metodologia prioriza a realização de tarefas de características qualitativas em detrimento das quantitativas).

#### IV.3- Informatização de controles

Os diversos controles que proporcionavam o desenvolvimento diário das relações de trabalho, que antes se cumpriam por meio mecânicos, agora podem perfeitamente ser realizados de forma computadorizada para dar cumprimento aos objetivos almejados.

A interrogação se estabelece em torno da eficácia probatória referente aos documentos eletrônicos que se emitem em caso de ser necessária a exibição em juízo (27).

Nossa tradição judicial, esta posicionada em considerar como prova documental aquelas que surjam de suportes materiais (papel). Portanto, precisaríamos de uma transformação profunda para que os lidadores do direito aceitassem o suporte magnético ou digital como prova judicial em virtude por sua ainda, extrema vulnerabilidade.

A problemática da alterabilidade dos assentos “informatizados” se apresenta em duplo canal: por um lado a modificação da informação pela simples ação de ter acesso ao suporte magnético e por outro lado dos empregadores, que seus empregados não aceitem a assistência de seus companheiros ausentes. O primeiro dos questionamentos é

o mais difícil de resolver, do que o segundo, pois existem métodos que não deixam dúvidas e que poderiam ser implementados, como os controles por leitura de vestígios digitais e pelos cartões, que seriam mais acessíveis a cultura forense. Porém, até a data, ditos controles são sumamente custosos e por eles são utilizados como chaves em áreas de extrema segurança, e não como simples registro de assistência.

#### IV.4-Do Pagamento eletrônico

Se tem pago hoje por meio de caixas eletrônicos. A medida, no entanto tem dado lugar a varias opiniões doutrinárias (28). Parte da discussão é centralizada em que a norma base exige o pagamento no efetivo lugar do trabalho a requerimento do trabalhador. A tradição “instrumentalista” indica que os empregadores continuam pagando salários por meio de recibos a seus empregados, quando na realidade resulta desnecessário tal medida, uma vez que existem bancos que creditam o depósito feito pelo patrono e o disponibilizam para retirada pelos empregados.

O grande conflito a resolver, se encontra no sistema eletrônico de registros, isto é na memória do sistema (29). O suporte magnético é por hora mais falível que o material, o explica a natural desconfiança que se tem em fazer dita memórias que no futuro, poderiam chegar a demonstrar se tal soma se abonou ou se transferiu, etc..

Outro grande inconveniente, é a existência de cartões clonados, isto é, de fabricação ilícita de cartões extraviados, com os mesmo dados e códigos que utilizam os usuários. Atualmente não se sabe como combater este delito e, o mais grave de tudo é que o Banco emissor não tem como verificar se o extravio foi efetuado pelo titular da conta ou pelo possuidor do cartão clonado.

#### V- Considerações finais

Quem diariamente utiliza-se de um computador para trabalhar, tem verificado a simplificação significativa de suas tarefas, com as novidades que se podem aproveitar (em matéria de software) isto é, a informática tem se tornado um aliado que soluciona vários problemas operativos.

Sem embargo, quem se dedica a análise do direito, em particular no que diz respeito a forma produzir, tem visto também que a tecnologia é uma fonte geradora de grande quantidade de novos problemas a solucionar, como por exemplo, como se desentranhar a complexa trama do contrato informático e o que fazer com a teoria geral (seus institutos, suas obrigações específicas, etc...) (30), que proteção legal cabe dar aos criadores dos softwares (31), como dar invólucro as bases de dados (desde a ótica do titular até aqueles que tenham ali suas referências registradas (32)) principalmente no que se atém ao direito a intimidade (33), que entidade tem responsabilidade pelo documento eletrônico (34), como trabalhar com o fluxo de dados extra-fronteiras, etc..

Um dos títulos que aqui se apresentam é que os avanços por razões tecnológicas no mundo dos negócios, tem representado um retrocesso quantitativo ocupacional, porém qualitativamente a tendência é melhorar, no entanto só para um seletor setor de trabalhadores: “os informatizados”. A situação é claramente inequitativa, já que não deve haver justas e boas relações de trabalho somente para os ocupados.

Muito se tem falado em nossa matéria das distintas políticas aplicadas em torno do desemprego. Quiza poucos se dão conta que o método mais efetivo para solucionar o problema é o de buscar suas causas e corrigí-las se possível antes do irreversível

susceder histórico –como neste caso- adaptando as circunstâncias a esse feito que funcionará com o seu diparo.

Tentamos com este ensaio expor que a tecnologia tem gerado desocupação para muitos trabalhadores e como proposta pra abordar esta causa (que é só uma de muitas que provocam a atual situação), e dado a priorizar a educação, já que não só corresponde aos desempregados ter a possibilidade de requalificar-se para desenvolver a ingresso no mercado que o alejou, há necessidade também de preparar as gerações futuras de trabalhadores com o objetivo de minimizar as brechas entre quem tem ou não suas necessidades básicas insatisfeitas.

Humanitária, cultural e moralmente devemos nos unir pela realização destes objetivos, como também deveremos avaliar qual impacto da informática nas diversas arestas que apresentam as relações de trabalho, já que por seu influxos muitos tratos tem variado substancialmente.

Como advertia Goldin, não é senão separar as análises do direito que talvez seja, do direito que quero que seja (ou, em chave da resignação, do direito que creio que me hão de impor (35)). O direito, como toda a ferramenta deve estar a serviço do homem e a informática deve subordinar-se ao direito e este deve prever que não deve relegar o homem. Porém o direito por si só não pode criar condições sociais (como por exemplo que não haja mais desemprego) sem que resulte imprescindível a transformação cultural que propugna. O homem, novamente e como sempre, é o centro da cena e principal ator das transformações.

O transformação completa porém nunca será concluída, o que nos levará todos os dias a almejar a superação das metas a serem alcançadas. Em nossa opinião, um bom começo no tema abordado neste trabalho, seria harmonizar as novas formas de serviço, comércio e indústria para a qual resulta imprescindível o papel da capacitação.

Esperamos então que este necessário desenvolvimento tecnológico e científico logre em seu fim último o incremento do bem-estar da sociedade e conseqüentemente possibilite o livre exercício dos direitos de cada cidadão (36).

Endereço para Correspondência:

Paiva & Borges Advogados Associados

Escritório à Travessa Frutuoso Guimarães nº 300, Ed. Ana Cristina, 1º andar.

Fone: 9984-48-44 e 223-92-93,

e-mail: malp@interconect.com.br

Home-Page: <http://www.netcie.com.br/advocacia>

\*Advogado em Belém; sócio do escritório Paiva & Borges Advogados Associados;

PAIVA, Mário Antônio Lobato de. **O Impacto da Alta Tecnologia e a Infomática nas Relações de Trabalho na America**

Disponível em <<http://www.direitovirtual.com.br/artigos.php?details=1&id=37>>.

Acesso em 23/07/06.